



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3402/2010

Ementa

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.330, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE CONCEDE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIOS, ACRÉSCIMOS E REFORMAS, CONCLUÍDAS OU NÃO, COM PROJETOS OU NÃO, SEM LICENÇA OU EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Data da Norma

16/06/2010

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

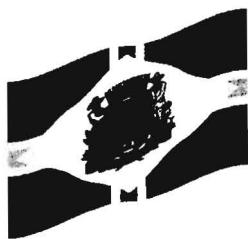
06/03/2013

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 3654/2013](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

**LEI N° 3.402, DE 16 DE JUNHO DE 2010**

"Altera a lei municipal nº 3.330, de 07 de dezembro de 2009, que concede prazo para regularização de prédios, acréscimos e reformas, concluídas ou não, com projetos ou não, sem licença ou em desacordo com projeto aprovado e dá outras providências".

(Projeto de Lei nº 086/10, de autoria dos Vereadores Áureo Rodrigues de Souza e Valdecir de Traque).

MARCO ANTONIO DA FONSECA, Prefeito Municipal de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

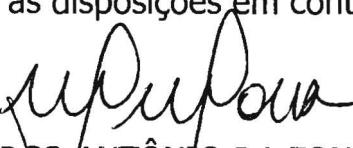
Faz saber que a Câmara Municipal de Ibitinga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.330, de 07 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

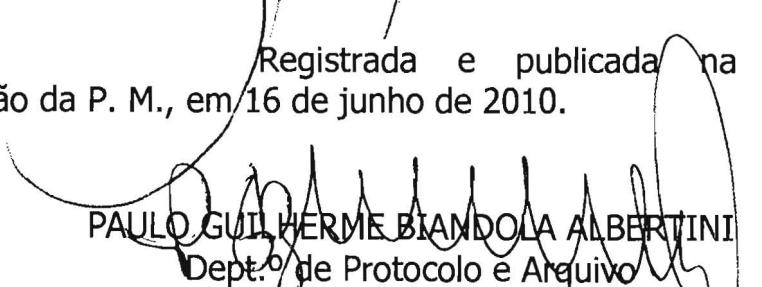
Art. 1º...

§ 3º - Fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, para que os interessados regularizem os imóveis objetos deste diploma legal, devendo a Prefeitura Municipal promover sua ampla divulgação da imprensa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de junho de 2010.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo